



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Resolução**

**RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2300, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a recomposição e prorrogação do Grupo de Trabalho - GT Denúncias na 12ª gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno (Resolução COMAS-SP nº568/2012), em reunião ordinária da plenária realizada no dia 30 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, que regula o direito constitucional de acesso às informações públicas;

**CONSIDERANDO** que compete ao COMAS-SP estabelecer procedimentos internos para o acolhimento e apuração de denúncias;

**CONSIDERANDO** Resolução COMAS-SP nº1352/2018 de 07 de agosto de 2018, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho - GT para normatização dos procedimentos de acolhimento e de apuração das denúncias pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

**CONSIDERANDO** Resolução COMAS-SP nº1671/2021 de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de acolhimento e apuração das denúncias pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP e cria o fluxo do Grupo de Trabalho - GT Denúncias em sua estrutura.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Recompôr o Grupo de Trabalho - GT Denúncias na 12ª gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Parágrafo Primeiro. O Grupo de Trabalho - GT terá prazo de validade de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Parágrafo Segundo. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho- GT é composto pelos seguintes Conselheiro(a)s do COMAS-SP:

**Sociedade Civil:**

- Cátia de Oliveira Borges

- Cleuma Maria dos Santos Moraes

- Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini

- Karen Sales Correa Stein

-Patrícia Alves Costa

**Poder Público:**

- Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PANICO**

**PRESIDENTE DO COMAS-SP**



**Gessiane Sayuri Nogueira Kudo**

**Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**

Em 30/08/2024, às 14:56.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109651146** e o código CRC **58A56DA7**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 109651146